

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL	
LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/2021, ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO FURB Nº. 016/2024	
II. ÓRGÃO INTERESSADO	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA COMPRASBR	251/2025
V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL – ABERTO	EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE, PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE SEM FIO DA FURB	
VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
SISTEMA:	
DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR	
CIDADE:	ESTADO:
BLUMENAU	SANTA CATARINA
DATA:	HORÁRIO:
08/12/2025	ATÉ ÀS 09 HORAS
IX. LOCAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO	
SISTEMA:	
SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR	
CIDADE:	ESTADO:
BLUMENAU	SANTA CATARINA
DATA:	HORÁRIO:
08/12/2025	A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO
X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO III) DESTE EDITAL	
XI. LOCAL DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	
DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO III) DESTE EDITAL	
XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROGRAMA DE TRABALHO:	ELEMENTO DE DESPESA:
01.09.12.364.3412.0906.4490/ 01.09.12.364.3412.0906.3390	4.4.90.00.00
XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
RESPONSÁVEL:	
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB	
ENDEREÇO:	
RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903	
COMPLEMENTO:	
CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205	
CIDADE:	ESTADO:
BLUMENAU	SANTA CATARINA
HORÁRIO:	TELEFONES:
DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN	(47) 3321-0211 (47) 3321-0501
E-MAIL:	
LICITACAO@FURB.BR	

XIV – OBJETO

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação a **aquisição de equipamentos, incluindo serviços de garantia e suporte, para ampliação e modernização da infraestrutura de rede sem fio da FURB**, discriminados nos **Anexos I e III** deste Edital.
- 14.2. Os prazos para início do fornecimento dos equipamentos/produtos e início da prestação dos serviços estão indicados no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2.** do **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3. No caso, de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br , prevalecerá à descrição deste Edital.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas não personificadas, das apenas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7. Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br> .
- 15.7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
- a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 15.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e o Resolução FURB nº. 016/2024.

XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 17.1. Todos os documentos deverão ser digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital.
- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2. Na respectiva proposta de preços deverá constar:
- 19.2.1. Preço **unitário, total do(s) item(ns) e o valor global**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **marca, modelo** e dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência) e III (Minuta Contratual)**.
- 19.2.3. Só será permitida a apresentação de apenas uma marca e modelo para o item cotado.
- 19.3. Caso seja necessário, será feita diligência onde deverá ser apresentada a documentação necessária conforme solicitação da equipe técnica, e o não atendimento da diligência, acarretará na desclassificação da licitante.
- 19.4. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.5. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso**.

- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações dos Itens presentes no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital.

XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
 - 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
 - 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
 - 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”**.
 - 20.1.4. Poderá ser realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência do Governo Federal, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
 - a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
 - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

20.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;

c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas;**

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada por meio da apresentação de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante em desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

20.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da entrega de **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

20.6. A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar, Declaração (Anexo IV)**:

a) de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e

c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

20.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios

introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **90 (noventa) dias**.

- 20.7.1.** Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
- 20.8.** As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.8.1.** As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g” e 20.5.** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.9.** Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.10.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- §1º** Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.11.** Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.
- 20.11.1.** Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.
- §1º** Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

- 21.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.
- 21.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 21.1.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 21.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 21.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 21.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 21.5. O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução FURB nº. 016/2024:**
 - a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 21.6. Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, podendo este intervalo ser alterado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre se utilizando de critérios de razoabilidade e bom senso, visando a agilidade e o bom andamento do Pregão.
- 21.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 21.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 21.10. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.11. No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 21.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 21.13.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 21.14. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei

Complementar nº 123/06.

- 21.14.1.** Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 21.14.2.** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.14.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 21.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.17.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.19.1.** Será considerada **vencedora** a proposta que apresentar **o menor valor total global**, desde que atenda a todas as exigências do edital e esteja em conformidade com os preços estimados e com a exequibilidade contratual.
- 21.19.2.** Será aplicado à todos os itens que compõem a proposta do vencedor o **desconto linear** de forma proporcional, sendo este desconto o percentual concedido entre o preço global inicialmente proposto pela Licitante vencedora e sua proposta final, vencedora.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do primeiro colocado.
- 21.21.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
- 21.21.1.** A não inserção dos documentos exigidos abaixo implicará na Inabilitação da empresa.
- 21.21.2.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras “**ComprasBR**”.
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na

aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.
- 22.2.2.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.3.** Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao respectivo licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, por escrito, das razões do recurso, que deverá ser entregue ao e-mail licitacao@furb.br, que em seguida serão disponibilizadas no **sistema “comprasBR”**.
- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade.
- 22.6.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8.** Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, sob pena de, em não o fazendo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, conforme estabelecido pela Administração, decair(em) do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.2.** A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 23.4.** Para assinatura do Contrato, a Administração exigirá a comprovação das condições de

habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.

XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos produtos/equipamentos e prestação dos serviços, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 24.1.1.** Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 24.1.2.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detém imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 24.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 24.3.** A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 24.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.5.** A Administração obriga-se apenas ao pagamento do(s) serviço(s) efetivamente executado(s) e produto(s)/equipamento(s) entregues, porquanto perdurar a vigência contratual.
- 24.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1.** O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência de **12 (doze) meses** contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107, da lei Federal nº. 14.133/2021, emitida pela Administração.
- 25.2.** A entrega (incluindo a descarga) do(s) produto(s)/equipamento(s) descritos nos **itens 01 a 04** deverão ocorrer junto ao **Almoxarifado Central da Divisão de Administração de Materiais (DAM)** da Universidade, localizada no *Campus I* da mesma, com estacionamento acessível

através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração.

- 25.3.** O aceite do(s) equipamento(s) só será(ão) emitido(s) após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A fiscalização técnica fará a análise do(s) equipamento(s) verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento entregue.
- 25.3.1** No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, do(s) produto(s)/equipamento(s) fornecido(s) ou serviço(s) prestados, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo(s) por outro(s) com as mesmas descrições e especificações licitadas ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
- 25.3.2.** Serão rejeitados e devolvidos o(s) produto(s)/equipamento(s) fornecido(s) ou serviço(s) prestado(s) com especificações diferentes das constantes no **Anexo I** e se for o caso, **Anexo II do Pregão Eletrônico nº. 251/2025**, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com a Nota de Empenho/Ordem de Compra correspondente ou que apresentem irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade.
- 25.4.** A Administração designará um Gestor para fiscalizar a execução contratual, cujo nome será informado à **CONTRATADA** no ato da celebração do Contrato.

XXVI – DAS SANÇÕES

- 26.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2.** A inexecução parcial ou total do contrato administrativo poderá ensejar a suspensão ou à imposição de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 26.4.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5.** As multas previstas na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – DA ASSINATURA CONTRATUAL:

- 27.1.** O contrato, que obedecerá ao disposto neste certame e às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 90 da mesma lei.
- 27.2.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que solicitado pela licitante vencedora antes do término do prazo original ou, ainda, caso ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 27.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste certame, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação,

independente da comunicação prevista no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1.** Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.2.** Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 28.3.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 28.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 28.5.** Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 28.6.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 28.7.** As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema “comprasBR”**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações.
- 28.8.** Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Minuta Contratual
Anexo IV – Modelo de Declaração
- 28.9.** Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 28.10.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.10.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 28.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 28.11.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da **Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 28.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 19 de novembro de 2025.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais

Pró Reitoria de Administração

Portaria nº. 126/2023

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 251/2025****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de equipamentos, incluindo serviços de garantia e suporte, para ampliação e modernização da infraestrutura de rede sem fio da FURB.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Como a Universidade possui salas e laboratório em diversos campi, a quantidade atual de pontos de acesso sem fio não é suficiente para oferecer uma cobertura de sinal adequada em todos os espaços. Essa é a principal razão pela qual se está adquirindo novos equipamentos. Conforme descrito acima, adquirir novos pontos de acesso da mesma marca dos equipamentos atualmente em uso vai garantir que eles possam funcionar de forma integrada aos equipamentos já existentes, bem como serem controlados pela plataforma de gerenciamento atualmente em uso pela Universidade.
- 2.2.** Além disso, investir na modernização e ampliação da infraestrutura de rede sem fio é fundamental para a FURB, permitindo maior capacidade, segurança e flexibilidade do serviço de rede sem fio, que é essencial para todas as atividades desenvolvidas. Citam-se, de forma não exaustiva, algumas razões para a ampliação e modernização da infraestrutura de rede sem fio da Universidade:
- a) **Melhoria da capacidade de processamento e armazenamento:** com o avanço da tecnologia e o aumento do tráfego de dados, é crucial ter uma infraestrutura de rede sem fio capaz de lidar com grandes volumes de informações de forma eficiente. A modernização permite a incorporação de tecnologias mais avançadas que aumentam a capacidade e a velocidade;
 - b) **Aumento da velocidade e eficiência:** uma infraestrutura de rede sem fio moderna possibilita a implementação de tecnologias de alta velocidade, como o Wi-Fi 6E. Isso resulta em uma rede mais rápida e responsiva, melhorando a experiência do usuário final, com uma taxa de dados combinada de até 3.6 Gbps;
 - c) **Suporte a novas aplicações e serviços:** com a modernização, é possível suportar melhor novas aplicações e serviços, como streaming de vídeo em alta definição, realidade virtual/realidade aumentada e o aumento do uso de dispositivos da Internet das Coisas (IoT);
 - d) **Maior confiabilidade e disponibilidade:** uma infraestrutura de rede sem fio atualizada e bem projetada oferece maior confiabilidade e disponibilidade da rede, reduzindo o tempo de inatividade e garantindo uma experiência mais consistente para os usuários;
 - e) **Segurança aprimorada:** a modernização da infraestrutura de rede sem fio também permite a implementação de medidas de segurança mais avançadas, como os protocolos WPA3 e Enhanced Open, ajudando a proteger os dados e os sistemas contra ameaças cibernéticas;
 - f) **Preparação para o futuro:** investir na modernização da infraestrutura de rede sem fio é uma forma de preparar a rede para os desafios e demandas do futuro, garantindo sua relevância e competitividade no longo prazo;
 - g) **Redução de custos operacionais:** uma infraestrutura de rede sem fio moderna geralmente é mais eficiente em termos de consumo de energia, o que pode levar a uma redução nos custos operacionais a longo prazo;

- h) **Flexibilidade e escalabilidade:** uma infraestrutura de rede sem fio atualizada oferece maior flexibilidade e escalabilidade para lidar com picos de demanda e adaptar-se às necessidades em constante mudança da universidade ou dos usuários;
- i) **Integração de tecnologias emergentes:** a modernização permite a integração mais fácil de tecnologias emergentes, como computação em nuvem e Internet das Coisas (IoT), que são suportadas por recursos como rádio integrado Bluetooth 5 e Zigbee;
- j) **Suporte a mobilidade:** com um número crescente de dispositivos móveis, uma infraestrutura de rede sem fio moderna pode oferecer melhor suporte à mobilidade e acesso seguro aos recursos da rede de qualquer lugar;
- k) **Conformidade regulatória:** em muitos setores, existem requisitos regulatórios rígidos relacionados à segurança e à privacidade dos dados. Uma infraestrutura de rede sem fio moderna pode ajudar a garantir a conformidade com essas regulamentações em constante evolução;
- l) **Melhoria na qualidade de serviço (QoS):** uma infraestrutura de rede sem fio atualizada pode oferecer recursos avançados de gerenciamento e novas tecnologias, melhorando o desempenho e estabilidade da conexão, assim proporcionando uma experiência de usuário consistente e de alta qualidade

3. DESCRIÇÃO COMPLETA

Item	Código FURB	Qtde	Und.	Descrição Completa dos Itens	Preço Unitário Estimado (em R\$)	Preço Total Estimado (em R\$)
01	41684	40	Peça	Ponto de acesso (Aruba AP-615 (RW) Campus AP) – SKU R7J49A, com as seguintes especificações mínimas: • O ponto de acesso deve possuir pelo menos 2 (dois) rádios, podendo operar nas frequências 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz; • Ter no mínimo duas antenas internas, para ser instalado em áreas internas (indoor); • Deve possuir antenas internas omnidirecionais de banda tripla para MIMO 2x2 com ganho de antena máxima de 2,8 dBi em 2,4 GHz, 4,5 dBi em 5 GHz e 4,5 dBi em 6 GHz; • Deve possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto ou parede; • Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, licenças e manuais, que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento; • Deve possuir LEDs indicativos do estado de operação do AP e dos rádios;	5.826,75	233.070,00

				• Deve operar em temperaturas de 0°C até +50°C; • Deve possuir, no mínimo, uma interface de rede com conector RJ45. A interface deverá ter as seguintes características: • Capacidade de autonegociação entre as velocidades de 100/1000/2500 Mbps e MDI/MDIX; • A velocidade de 2,5 Gbps deve estar em conformidade com as especificações dos padrões NBase-T e 802.3bz; • Suportar Power over Ethernet (PoE) padrões 802.3af/at (classe 3 ou superior); • Suportar uso eficiente de energia (padrão 802.3az). • Deve possuir consumo máximo de até 20,9 W, mantendo todas as funcionalidades e capacidades exigidas nestas especificações técnicas, sendo alimentado por Power over Ethernet, através de uma única interface de rede conectada; • Deve ser homologado para Wi-Fi 6E (802.11ax), suportando operação também na faixa de frequência de 6 GHz; • Suportar até 512 clientes conectados por rádio e 16 BSSIDs por rádio; • Compatível com SU-MIMO suportando velocidades de até: • Rádio 2,4 GHz: 574 Mbps para clientes conectados utilizando 2SS HE40 802.11ax; • Rádio 5 GHz: 1,2 Gbps para clientes conectados utilizando 2SS HE80 802.11ax; • Rádio 6 GHz: 2,4 Gbps para clientes conectados utilizando 2SS HE160 802.11ax. • Deve implementar as seguintes técnicas de modulação: • 802.11b: BPSK, QPSK, CCK; • 802.11a/g/n: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM e 256-QAM; • 802.11ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM e 1024-QAM; • 802.11ax: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM e 1024-QAM. • Deve suportar as seguintes tecnologias de rádio: • 802.11b: Direct-sequence spread spectrum (DSSS); • 802.11a/g/n/ac: Orthogonal frequency-division multiplexing (OFDM);	
--	--	--	--	--	--

				• 802.11ax: OFDMA podendo utilizar até 8 unidades de recurso. • Deve permitir, em um mesmo ponto de acesso, a associação de clientes de rede sem fio simultaneamente nos padrões IEEE 802.11b/g/n e 802.11a/n/ac/ax; • Deve implementar a obtenção de IP via DHCP e suportar VLAN tagging (802.1Q); • Deve suportar o desligamento abrupto, por falta de energia, sem sofrer qualquer corrupção de firmware; os APs devem retornar ao funcionamento normal após o retorno da alimentação elétrica; • Deve permitir a configuração do ponto de acesso para operar segundo o domínio regulatório (regulatory domain) do Brasil; • Deve permitir gerenciamento pela plataforma HPE/Aruba AirWave versão 8.3.0.5; • Deve permitir formar clusters com os pontos de acesso modelos AP-305 e AP-505, rodando no mínimo a versão 8.13.0.1 do firmware ArubaInstant. Aceite: O aceite do equipamento só será emitido após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A fiscalização técnica fará a análise do equipamento verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento entregue. Em caso de desacordo das configurações do equipamento entregue, a empresa contratada deverá substituir as peças ou equipamentos em desacordo conforme cláusulas contratuais.		
02	41685	44	Peça	Injetor PoE (HPE AP-POE-ATSR 1-Port Smart Rate 802.3at 30W Midspan) – SKU R6P67A, com as seguintes especificações mínimas: • Injetor de Energia (PoE) que permite transmissão de energia elétrica juntamente com os dados para um dispositivo remoto, através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet; • Suportar no mínimo PoE+ (padrão IEEE 802.3at), podendo fornecer até 30 W de potência;	1.367,30	60.161,20

				• Suportar velocidades de conexão de 100/1000/2500Mbps Base-T, utilizando conectores padrão RJ45 Ethernet ou superior; • Deverá possuir capacidade de fornecer corrente elétrica em cabo UTP com comprimento de até 100 (cem) metros; • Deverá possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 VAC) com saída no mínimo de 48 volts; • Deve ser homologado pela fabricante do ponto de acesso e atender completamente às necessidades de fornecimento de energia, através de PoE, para o ponto de acesso ofertado no item 1, de tal forma que ele possa operar no modo sem restrições.		
03	41687	40	Peça	Kit de montagem (AP-MNT-D AP mount bracket Individual D) – SKU R3J18A, com as seguintes características: • Deve possuir estrutura que permita a fixação do ponto de acesso ofertado no item 1 em teto ou parede, incluindo todos os acessórios para montagem adequada e para que possa ser feita a fixação; • Deve ser totalmente compatível com os conectores para fixação do ponto de acesso ofertado no item 1, sem necessidade de quaisquer adaptações.	251,89	10.075,60
04	41688	20	Peça	Cabo de alimentação (PC-AC-BR AC Power Cord (Brasil)) – SKU JW115A, com as seguintes características: • Deve ser homologado para uso com o injetor PoE ofertado no item 2 e seguir o padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136).	101,37	2.027,40
05	41686	40	Serviço	Licença para plataforma de gerenciamento AirWave (Aruba AirWave 1 Device Lic E-LTU) – SKU JW546AAE, com as seguintes características: • Licença permanente adicional de dispositivo para o Software AirWave 8.3.0.5 existente na FURB.	671,50	26.860,00
06	41690	40	Serviço	Serviço de garantia e suporte para os pontos de acesso - 1 ano (Aruba 1Y FC NBD Exch E/R AP-615 SVC) – SKU H62F7E, com as seguintes características mínimas:	340,11	13.604,40

				• A garantia com suporte técnico de 1 (um) ano, contados do recebimento dos equipamentos, deverá atender, no mínimo, as seguintes condições: • Suporte telefônico e assistência técnica para a solução de problemas de funcionamento e disponibilidade dos equipamentos e de esclarecimentos de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos adquiridos em 8 x 5 e a reposição do hardware no próximo dia útil; • Serviços de atualização dos produtos, responsáveis por manter a solução adquirida operacional, mediante fornecimento e instalação de patches, correções e versões de software de equipamentos, independentemente da política de comercialização do fabricante; • A assistência técnica deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelos componentes da solução, incluindo hardware, firmware e software, independentemente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante; • Os chamados serão abertos por meio de portal disponível na internet e por meio de central de abertura de chamados, a partir de um número 0800. O portal e a central de abertura de chamados deverão estar disponíveis em dias úteis (de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, das 8h às 18h). O endereço do portal e o número da central de abertura de chamados deverão ser fornecidos quando da implantação da solução. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à FURB um número único de identificação. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. O acesso a este sistema deverá estar disponível para FURB quando solicitado; • Eventuais problemas de funcionamento verificados na solução deverão ser resolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da abertura do chamado. A CONTRATADA deverá providenciar a		
--	--	--	--	--	--	--

				substituição de componentes ou equipamentos em caso de danos na solução, ou, em caso de não ser necessária a substituição de peças, a apresentação da solução definitiva, conforme prazo máximo especificado. Para a resolução de problemas dessa natureza, será permitida a substituição do equipamento defeituoso por outro, a título de backup, desde que o produto substituto seja equivalente ou possua características superiores ao componente em reparo; - Neste caso, o prazo máximo para a solução temporária descrita deverá ser de 60 (sessenta) dias, sendo que neste período a peça ou componente deverá ser devolvida(o) para FURB em perfeito estado de funcionamento ou substituído definitivamente; - Os chamados somente poderão ser abertos e fechados após autorização da FURB; - O serviço de suporte deverá ser prestado diretamente pela empresa fabricante do equipamento/software. Não será aceito serviço de suporte prestado pelo revendedor (suporte do tipo "branded support").		
07	41689	40	Serviço	Serviço de suporte para a plataforma de gerenciamento AirWave – 1 ano (Aruba 1Y FC SW AW 1 Dev E-L SVC) – SKU H2YV3E, com às seguintes características mínimas: - A garantia com suporte técnico de 1 (um) ano, contados do recebimento dos equipamentos, deverá atender, no mínimo, as seguintes condições: - Suporte telefônico e assistência técnica para a solução de problemas de funcionamento e disponibilidade do software de gerenciamento e de esclarecimentos de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso do produto na modalidade de 8 x 5; - Serviços de atualização do produto, responsável por manter a solução adquirida operacional, mediante fornecimento e instalação de patches, correções e versões de software, independentemente da política de comercialização do fabricante; - A assistência técnica deverá abranger todas as funcionalidades suportadas	228,32	9.132,80

				pelo software, independentemente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante; - Os chamados serão abertos por meio de portal disponível na internet e por meio de central de abertura de chamados, a partir de um número 0800. O portal e a central de abertura de chamados deverão estar disponíveis em dias úteis (de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, das 8h às 18h). O endereço do portal e o número da central de abertura de chamados deverão ser fornecidos quando da implantação da solução. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à FURB um número único de identificação. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. O acesso a este sistema deverá estar disponível para FURB quando solicitado; - Eventuais problemas de funcionamento verificados na solução deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da abertura do chamado; - Os chamados somente poderão ser abertos e fechados após autorização da FURB; - O serviço de suporte deverá ser prestado diretamente pela empresa fabricante do equipamento/software. Não será aceito serviço de suporte prestado pelo revendedor (suporte do tipo "branded support").		
Valor Global estimado em R\$				354.931,40 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)		

3.1. A pesquisa de preços para este processo licitatório tem como base o mês de outubro de 2025.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO EXECUÇÃO

- 4.1. O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência de **12 (doze) meses** contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual, conforme art. 107, da lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.2. No caso de haver prorrogação o contrato poderá sofrer reajuste, este dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 4.3. A entrega (incluindo a descarga) do(s) produto(s)/equipamento(s) descritos nos **itens 01 a 04** deverão ocorrer junto ao **Almoxarifado Central da Divisão de Administração de Materiais (DAM)** da Universidade, localizada no *Campus I* da mesma, com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP),

no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração.

- 4.4. O aceite do(s) equipamento(s) só será(ão) emitido(s) após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A fiscalização técnica fará a análise do(s) equipamento(s) verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento entregue.
- 4.4.1. No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, do(s) produto(s)/equipamento(s) fornecido(s) ou serviço(s) prestados, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo(s) por outro(s) com as mesmas descrições e especificações licitadas ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
- 4.4.2. Serão rejeitados e devolvidos o(s) produto(s)/equipamento(s) fornecido(s) ou serviço(s) prestado(s) com especificações diferentes das constantes no **Anexo I** e se for o caso, **Anexo II** do **Pregão Eletrônico nº. 251/2025**, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com a Nota de Empenho/Ordem de Compra correspondente ou que apresentem irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos produtos/equipamentos e prestação dos serviços, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 5.1.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 5.1.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 5.2. As despesas para o pagamento dos produtos/equipamentos e serviços que formam o objeto desta licitação correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
01.09.12.364.3412.0906.4490/ 01.09.12.364.3412.0906.3390	4.4.90.00.00

- 5.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Demais disposições, vide **Item XIX do Edital e Anexo III (Minuta Contratual)** do mesmo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 251/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S)/PRODUTO(S) OFERTADO(S)

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresenta a sua proposta de preços e detalhamento das especificações técnicas do(s) equipamento(s)/produto(s) e serviço(s) ofertado(s) relativos ao **Pregão Eletrônico (PE) nº. 251/2025**, nos termos e condições do Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
Marca/Modelo(s)				Item 1: _____ / _____ Item 2: _____ / _____ Item 3: _____ / _____ Item 4: _____ / _____ Item 5: _____ / _____ Item 6: _____ / _____ Item 7: _____ / _____		
Preço Global (em reais, por extenso)						
Detalhamento das especificações técnicas						
Garantia dos equipamentos (em meses)						

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual/Municipal:	
Endereço (sede):	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)		
Número:		Bairro:	Complemento:
CEP:		Município/UF:	
Telefone(s):	() ____-____	Fax(es):	() ____-____
E-mail(s):			
Nome completo do Contato:			

Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais

(acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

Nome Completo:			
Cargo/Função na empresa:	(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)		
Nº. Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):			

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira:			
Agência:			
Nº. da Conta:			

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 251/2025** e seus anexos.

Validade da Proposta: a Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar a sua entrega, em conformidade com o disposto no artigo 90, §3º., da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data: ____/____/____.

Assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 251/2025

MINUTA CONTRATUAL

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 127 de 24 de fevereiro de 2023, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 251/2025**, contida na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 1.1. Constitui o objeto do presente a **aquisição de equipamentos, incluindo serviços de garantia e suporte, para ampliação e modernização da infraestrutura de rede sem fio da FURB**, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
Marca/Modelo(s)				Item 1: _____/_____ Item 2: _____/_____ Item 3: _____/_____ Item 4: _____/_____ Item 5: _____/_____ Item 6: _____/_____ Item 7: _____/_____ 		
Garantia (em meses)						

- 1.3. O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência de **12 (doze) meses** contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, conforme art. 107, da lei Federal nº. 14.133/2021.
- 1.4. No caso de haver prorrogação o contrato poderá sofrer reajuste, este dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, frete, guincho, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.7. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.9. O(s) preço(s) poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do mês de referência da pesquisa de preços do processo licitatório, citado no item 3.1. do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 1.9.1. O reajuste dos valores constantes neste contrato, se realizado, dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo
- 1.10. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 1.11. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 1.12. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 1.13p. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 2.1. As despesas para o pagamento dos produtos/equipamentos e serviços que formam o objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programas de trabalho	Elementos de despesa
01.09.12.364.3412.0906.4490/ 01.09.12.364.3412.0906.3390	4.4.90.00.00

- 2.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos produtos/equipamentos e prestação dos serviços, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 2.2.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 2.2.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou

isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.

- 2.3. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
- 2.4. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual
- 2.5. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 2.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) **Vandeir Eduardo e Felipe Eduardo Christ**, os(as) qual(is) será(ão) denominados(as) neste instrumento, respectivamente, como **Gestor(a)** e **Fiscal**, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº. 14.133/2021.

- 3.1. São poderes dos Gestores e Fiscais, dentre outros não descritos a seguir:
 - 3.1.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
 - 3.1.2. Recusar o(s) produto(s)/equipamento(s) e serviço(s) no caso de irregularidade detectada no momento de sua execução ou em análise efetuada após a(s) mesma(s).
- 3.2. O representante da **CONTRATANTE** promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 3.3. A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e neste Contrato.
- 3.4. As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à **CONTRATADA**:

- 4.1. Fornecer produtos/equipamentos novos e sem uso, da linha de produção do fabricante e executar os serviços de acordo com as características e **exigências** constantes deste Contrato e do **Anexos I** do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 251/2025**, bem como das especificações descritas em sua Proposta de Preços.
- 4.2. A entrega (incluindo a descarga) do(s) produto(s)/equipamento(s) descritos nos itens 01 a 04 deverão ocorrer junto ao **Almoxarifado Central da Divisão de Administração de Materiais**

(DAM) da Universidade, localizada no *Campus I* da mesma, com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração.

- 4.3. O aceite do(s) equipamento(s) só será(ão) emitido(s) após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A fiscalização técnica fará a análise do(s) equipamento(s) verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento entregue.
- 4.3.1. No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, do(s) produto(s)/equipamento(s) fornecido(s) ou serviço(s) prestados, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo(s) por outro(s) com as mesmas descrições e especificações licitadas ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
- 4.3.2. Serão rejeitados e devolvidos o(s) produto(s)/equipamento(s) fornecido(s) ou serviço(s) prestado(s) com especificações diferentes das constantes no **Anexo I do Pregão Eletrônico nº. 251/2025**, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com a Nota de Empenho/Ordem de Compra correspondente ou que apresentem irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade.
- 4.4. Promover, no caso de fornecimento parcial ou faltante do(s) produto(s)/equipamento(s)/serviço(s) (em quantidade inferior à solicitada pela **CONTRATANTE** na Ordem de Serviço/Compra encaminhada), a complementação dos mesmos no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados do fim prazo original, devendo, no caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a empresa deve avisar à FURB, antes de findado os prazos de entrega de que não poderá honrar com o prazo pactuado, informando/comprovando o motivo, bem como sugerindo nova data de entrega/execução.
- 4.5. Caso a **CONTRATADA** não possa honrar o prazo de entrega estipulado, deverá comunicar oficialmente à **CONTRATANTE**, antes de findado o referido prazo de entrega, justificando o motivo e comprovando-o de forma documental, informando e sugerindo o novo prazo de entrega, para análise da Administração Fundacional, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.6. Executar o transporte e fornecimento dos produtos/equipamento(s) através de veículos em conformidade com a legislação pertinente e com as exigências do órgão regulamentador de trânsito competente (**CONTRAN** e **SETERB**), conduzido por profissional habilitado à categoria do veículo que estiver conduzindo e, sendo o caso, com lona de proteção para as cargas.
- 4.7. Prestar garantia dos produtos/equipamentos ofertados e serviços prestados por **12 (doze) meses**, salvo se houver garantia maior expressa, conforme descrito em sua Proposta de Preços e de acordo com as exigências indicadas individualmente na descrição técnica de cada item do **Anexo I (Termo de Referência)**, garantia para os produtos/equipamentos/serviços, cobrindo-os em sua totalidade.
- 4.7.1. Para efeitos de garantia, será indispensável e suficiente a apresentação de cópia da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de Compra, devidamente atestada pela Gestão Contratual.
- 4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- 4.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 4.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento/produto.
- 4.7.6. Uma vez notificado, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento/produto das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.7.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos/produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADA**.
- 4.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas decorrentes do transporte, descarga e, porventura, substituição dos produtos/equipamentos.
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seu(s) empregado(s).
- 4.11. Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada no local de prestação dos serviços de entrega.
- 4.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração Fundacional.
- 4.13. Comunicar à Gestão Contratual, bem como ao Setor de Compras da Universidade toda e qualquer alteração de endereço (físico e de recebimento de correspondências eletrônicas) e demais dados cadastrais.
- 4.14. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a **Cláusula Terceira** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES

- 5.1. O presente Contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 5.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 5.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 6.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 6.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:

§1º. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra, devidamente atualizado, por dia de atraso no fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou por dia de atraso no caso de não atendimento e/ou resolução dos chamados abertos nos prazos estabelecidos no **Anexo I (Termo de Referência)** do Edital, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução parcial da mesma, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º. 1,0% (um por cento) do valor total da Ordem de Compra, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo estabelecido para substituição/complementação dos produtos/equipamentos, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§3º. 5,0% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

§4º. 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução completa do pactuado.

- 6.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
 - c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** conforme as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, a Resolução FURB nº. 016/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições expressas na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, ____ de _____ de 2025.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 02

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 251/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela(por) _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

